ESTATUTO DO PIQUETE DE LAÇADORES GUARDA VELHA



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO

Art. 1° - A Associação denomina-se **"PIQUETE DE LAÇADORES GUARDA VELHA"**, fundado em 30 de agosto de 1978, com sede e foro na localidade de Guarda Velha – 3° Distrito, no município de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com prazo de duração indefinido.

FINALIDADE

Art. 2° - A Entidade tem por finalidade:

a) desenvolver, pelos meios competentes, toda e qualquer atividade que vise a defesa do patrimônio moral e cultural do Rio Grande do Sul;
b) reconhecer a existência, neste Estado, de muitas correntes culturais, advindas de grupos étnicos diferentes, pugnar pela concentração de todos os rio-grandenses sob o pálio da tradição gaúcha;
c) pesquisar a vida rural, a história do Rio Grande do Sul e lutar pelas entidades de classe, as instituições oficiais ou oficiosas, mesmo aos Poderes Legislativo e Executivo do Estado do Rio Grande do Sul ou da Nação, dando sugestões em forma de monografia ou mensagem;
d) pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos em todas as manifestações do pensamento e da cultura sul-rio-grandense;
e) divulgar o folclore do Rio Grande do Sul por todos os meios competentes;
f) estimular e amparar moral e materialmente, quando possíveis, a criação de entidades tradicionalistas, núcleos culturais, conjuntos artísticos que se destinem rigorosamente ao culto ou divulgação das tradições gaúchas sem caráter profissional e que não visem desagregação das entidades constituídas e filiadas ao MTG;
g) promover cursos intensivos de folclore, história e literatura do Rio Grande do Sul e ensinamentos da lida campeira, escolhendo para isso pessoas reconhecidamente capacitadas, realizando reuniões de caráter cultural e campeira para seus associados.

Art. 3° - A Entidade não poderá desenvolver qualquer atividade de caráter político-partidária, racial ou religiosa.

CADIRS 9649

Art. 4° - É dever da Entidade acatar e defender as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Estatuto e Regulamentos do MTG e sua Carta de Princípios.



CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 5° - A Entidade contará com cinco (05) categorias de sócios:
a) remido;
b) proprietário;
c) contribuinte;
d) transitório;
e) benemérito;

§ 1° - São sócios remidos aqueles que adquirirem na época da construção da sede social ou campeira, títulos cujo valor será superior ao patrimonial, com preço fixado pela Assembléia Geral, dispensados de mensalidades, podendo ser lançados novos títulos se assim entender a Assembléia Geral;

a) Os sócios que atingirem 65 anos de idade passarão a categoria de remidos, desde que sejam contribuintes por tempo igual ou superior a cinco anos.

§ 2° - São sócios proprietários os que adquirirem estes títulos e ficam sujeitos ao pagamento de mensalidades;
a) A saída voluntária do sócio ou afastamento compulsório por ofensa ao Estatuto não gera direito à parcela do patrimônio;
b) com o falecimento do sócio, o título de sócio proprietário se transmite aos herdeiros.

§ 3° - São sócios contribuintes os que fizerem propostas, que sendo aprovadas pela Diretoria pagarem jóia estipulada pela mesma e o Conselho de Vaqueanos, ficando sujeitos ao pagamento de mensalidade igual a dos sócios proprietários, sem direito ao patrimônio;

§ 4° - São sócios transitórios os maiores de 18 anos que, sendo estudantes, funcionários públicos, militares ou bancários que venham eventualmente residir neste município. Esta categoria é isenta de jóia, mas deve pagar mensalidade em dobro em relação à estipulada aos sócios proprietários e contribuintes;

PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 0 14
SEDE CAÇAPAVA DO SUL RS

a) Após ter pago 60 mensalidades o sócio transitório passará a condição de sócio contribuinte com todos os direitos.

§ 5º - São sócios beneméritos aqueles que no mínimo três quartos (3/4) dos votantes em Assembléia Geral, aprovar em favor de pessoas ou entidades que tenham prestado relevantes serviços e benefícios a esta Entidade ou ao tradicionalismo rio-grandense, ficando isento de mensalidades;

Art. 6º - Para a admissão de sócios é necessário:

I - 18 anos de idade;

II - gozar de boa reputação;

III- não ter, ao sair de outra entidade, semeado a discórdia visando a desagregação da mesma ou ter sido eliminado por mau procedimento;

IV- apresentar proposta abonada por um ou mais sócios em pleno gozo dos direitos sociais;

V- a referida proposta será na forma impressa existente na secretaria da Entidade e constará os requisitos exigidos para tal fim, constante do nome, profissão, estado civil, idade, nacionalidade, filiação, residência e local para cobrança, categoria de sócio, nominata das pessoas da família e o nome da última entidade que pertence ou pertenceu, se houver;

VI- duas fotografias ¾ e documento de identidade;

§ 1º - a proposta será decidida pela maioria dos votos dos componentes da Diretoria, sendo vedada qualquer discussão sobre o resultado da mesma;

I - quando houver dúvida sobre algum candidato poderá ser feita uma sindicância por parte da Diretoria, que agindo com absoluta reserva, apresentará um relatório verbal ou por escrito na sessão seguinte adiando-se, em consequência, a votação;

II - concluída a votação o Patrão proclamará o resultado e lançará na proposta, conforme a votação, a palavra aprovado ou reprovado e constará da ata da sessão;

III - o resultado da votação, caso favorável, será levado ao conhecimento do candidato dentro do prazo de três (03) dias, por ofício do secretário, ficando o sócio na obrigação de procurar em trinta (30) dias, no máximo, sua carteira junto à secretaria e cumprir sua obrigação financeira junto à tesouraria;

IV - no caso de recusa o candidato será comunicado e só poderá fazer nova proposta depois de dois (02) anos. O candidato ao assinar a proposta assume com isso o dever de acatar plenamente a resolução da Diretoria, que não fica com a obrigação de dar esclarecimentos sobre a recusa;

OAB/RS 1.2649

PESSOAS JURÍDICAS
FLS 011
SEDE CAÇAPAVA DO SUL RS

§ 2° - Serão dependentes dos (as) sócios (as) a (o) esposa (o), filhos menores de dezoito (18) anos e filhas solteiras menores de vinte e quatro (24) anos de idade. Pode, também, ser dependente aquela pessoa que não sendo filho (a), viva sob a dependência total do (a) sócio (a), bem como a (o) companheira (o) que tenha convivência mútua estável, tudo devidamente comprovado e reconhecido pela Diretoria.

§ 3° - Os dependentes previstos no parágrafo anterior, a exceção dos menores de 18 anos, poderão votar, mas não poderão ser votados.

§ 4° - No caso da (a) companheira (o) e do dependente que não é filho (a), o (a) sócio (a) deve requerer a inclusão à Diretoria.

§ 5° - No caso do item III, do § 1°, se o proponente não pagar a jóia ou pagar apenas parte dela, não será considerado sócio e não terá direito à devolução de parcelas pagas, isso depois de notificado para regularizar em 10 dias.

Art. 7° - Os filhos de sócios ao atingirem dezoito (18) anos de idade e as filhas de sócios que atingirem vinte e quatro (24) anos de idade que perderem a dependencia, deverão assinar propostas de sócios contribuintes dentro do prazo de doze (12) meses e ficam dispensados do pagamento da jóia. Passado este prazo ficam sujeitos ao pagamento de joia integral.

§ único – Após a idade de dezoito (18) anos, para os dependentes homens e, vinte e quatro anos (24) para as dependentes mulheres e passados doze (12) meses da perda da dependencia, e não tendo requerido a condição de sócio (a), não mais poderá freqüentar a Entidade na condição de dependente.

a) A(o) dependente esposa (o) ou companheira (o) devidamente reconhecida (o) neste Estatuto, que deixar esta condição, poderá se tornar sócia (o) titular, devendo para isso cumprir o disposto no "caput". Aplica-se, também, o disposto no § único.
b) Não se aplica esta disposição se divergir da decisão judicial ou das partes neste particular.
c) Nada impede que a filha solteira, maior de 18 anos, requeira a condição de sócia titular, deixando de ser dependente.

PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 05 | 23
SEDE CAÇAPAVA DO SUL-RS

Art. 7º -A – Os sócios contribuirão com importância mensal, a exceção dos sócios remidos e beneméritos. O valor da contribuição será estabelecido pela direção

§ único: As fontes de recursos da Entidade consistem nas mensalidades dos sócios, doações, comissões de arremates da pista de remates da sede campestre e de subvenções públicas legais;

DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 8º - São direitos dos sócios:

a) usufruir dos benefícios e regalias que a Entidade proporcionar;
b) votar e ser votado nas eleições, com exceção da categoria transitória e que esteja quites com a tesouraria da Entidade e não esteja cumprindo pena de suspensão ou desrespeitando o Estatuto da entidade ou MTG;
c) todo o sócio que esteja exercendo cargos em Diretorias ou Departamentos de outra entidade tradicionalista ou similar neste município não poderá ser votado para cargos eletivos ou ser usado em seus departamentos;
d) pedir demissão a qualquer momento, contando que esteja quites com a tesouraria;
e) frequentar com seus familiares as festas e demais promoções realizadas pela Entidade, obedecendo sempre as normas lícitas determinadas pela Diretoria;
f) requerer licença, estando quites com a tesouraria, desde que comprove que passou a residir em outro município. Não pode pedir licença caso tenha ou venha a ter duplo domicílio. No caso de ter sido beneficiado com o não pagamento de jóia (art. 7º) só poderá requerer licença após o pagamento de seis mensalidades.
g) o forasteiro que for apresentado à Diretoria, tendo boas condições sociais, cabe à mesma o direito ou não de fornecer convites;
h) às viúvas dos sócios cabe o direito de continuar como associadas na mesma categoria social do marido, assistindo-lhe os mesmos direitos e deveres daquele.

§ 1º - Entende-se como pessoas da família as que constam do § 2º do artigo 6º.

§ 2º - O sócio licenciado ou seus dependentes ficarão obrigados ao pagamento de três (3) mensalidade do mês que vier a participar das atividades sociais da Entidade, podendo usufruir o restante do ano com o pagamento destas.

04/01/23
02649

PESSOAS JURÍDICAS
FLS 06
SEDE CAÇAPAVA DO SUL RS

§ 3° - Para concorrer a Patrão da Entidade o (a) interessado (a) deve ser sócio (a) titular pelo prazo mínimo de dois (02) anos e ter, no mínimo, 21 anos de idade.

§ 4° - No caso do parágrafo anterior, se o (a) interessado (a) era dependente há mais de dois (02) anos, fica dispensado (a) do prazo mínimo na condição de sócio (a) titular.

Art. 9° - A Entidade fornecerá, para uso privativo do sócio, bem como a cada dependente, uma carteira de identidade de tipo e tamanho uniforme, com a fotografia do sócio ou dependente.

§ 1° - Ditas carteiras terão de ser exibidas por ocasião de promoções da Entidade e em visita a outras entidades.

DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 10 - São deveres dos sócios:

a) acatar as decisões dos organismos competentes;
b) ter pleno conhecimento do Estatuto social da Entidade, do Movimento Tradicionalista Gaúcho, sua Carta de Princípios e da Coordenadoria Regional;
c) cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
d) fazer parte das comissões e departamentos ou outras funções quaisquer quando eleito ou convidado pela Diretoria;
e) satisfazer os pagamentos das mensalidades;
f) zelar pelo patrimônio moral, material e cultural da Entidade;
g) pagar a jóia dentro do prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da comunicação de ter sido aceito como sócio e mais a mensalidade;
h) não conservar consigo armas no recinto da Entidade, devendo entregá-las ao porteiro, que por elas ficará responsável;
i) comparecer às reuniões de Assembléia Geral.
j) não tomar qualquer deliberação ou atitude em nome da Entidade sem prévia autorização da Diretoria.
k) não hostilizar a Entidade, difamar seu nome, criar cisões ou outras agremiações visando, por vingança, a desagregação da Entidade, em face de oposição à Diretoria ou departamento.

§ 1° - Em casos especiais a Diretoria poderá parcelar a jóia em prestações, nunca superior a 01 ano.

§ 2° - Os integrantes dos departamentos devem, quando convocados, comparecerem às reuniões da Diretoria.

PESSOAS JURÍDICAS
FLS 07 | 05
SEDE CAÇAPAVA DO SUL RS

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 11 - Constitui penalidade:
a) advertência;
b) suspensão;
c) eliminação.

Art. 12 - Serão eliminados os sócios que:
a) praticarem falta grave ma forma deste Estatuto;
b) já tendo sofrido duas suspensões praticarem ato que sujeite a nova suspensão;
c) estando em atraso em cinco (05) mensalidades e solicitado por escrito a saldar esta obrigação, não atender dentro de um prazo máximo de 30 dias.

§ 1° - No caso de eliminação só poderá fazer nova proposta de sócio após o decurso de dois anos. No caso das letras "a" e "b" do "caput" não poderá mais ser admitido na entidade.

Art. 13 - Para efeito no disposto na letra "A" do artigo anterior considera-se falta grave:
a) praticar atos desabonatórios ao bom nome e ao conceito da Entidade e sua Diretoria;
b) desacatar autoridades tradicionalistas ou não, a Diretoria ou algum de seus membros, ofendendo-lhes a dignidade;
c) promover conflitos que causem escândalo, atos imorais nas dependências da Entidade, ou durante suas promoções, ou em promoções de outras Entidades quando estiverem representando esta Entidade
d) ser condenado em sentença irrecorrível por crime contra o patrimônio da Entidade;
e) cometer falta idêntica ao disposto na letra "K" do artigo 10.

Art. 14 - Serão suspensos, pelos prazos estipulados neste Estatuto, os sócios que:

a) portarem-se de maneira altamente inconveniente nas dependências da Entidade ou em suas promoções e de suas co-irmãs, quando estiverem representando esta Entidade;
b) não observar rigorosamente as disposições estatutárias ou as decisões emanadas dos órgãos diretivos da Entidade;
c) já tendo sofrido duas advertências, praticar ato que sujeite à nova advertência;
d) se estiverem sendo processado por crime contra o patrimônio da Entidade, até sentença final.
e) portar armas de fogo de forma contrária ao Estatuto.(art. 10, "h")

§ único - As suspensões serão de quinze (15) dias até um (01) ano, a critério da Diretoria, com exceção da letra "D" do mesmo artigo.

Art. 15 - Serão advertidos os sócios que:
a) mantiverem condutas inconvenientes nas dependências da Entidade, ou em suas promoções ou de outras entidades, desde que não seja falta passível de suspensão ou eliminação;
b) aqueles que criarem ou tentarem criar problemas que prejudiquem a Entidade ou seus departamentos.

Art. 16 - A primeira advertência será feita verbalmente, a segunda por escrito e a terceira fica sujeita à penalidade prevista na letra "C" do artigo 14.

§ único - As advertências, até mesmo a verbal, devem ser registradas em um livro existente para este fim e levará a assinatura do Patrão, do Secretário e de quem o advertir.

Art. 17 - Cabe à Diretoria aplicar as penalidades previstas neste capítulo.

§ 1° - O sócio atingido por qualquer uma destas penalidades poderá dentro do prazo de quinze (15) dias recorrer à Assembléia Geral Extraordinária mediante a assinatura de cinqüenta (50) sócios quites com a tesouraria em forma de requerimento dirigido ao patrão.

§ 2° - O Patrão, ouvida a Diretoria, convocará a Assembléia Geral, sendo que deverá constar na ordem do dia o assunto que motivou a convocação, necessitando para a sua realização o número mínimo dos votantes previstos no disposto do artigo 19, §§ 3° e 4° e votação favorável de dois terços (2/3) para revogação ou modificação da pena.

PESSOAS JURÍDICAS
FLS
SEDE CAÇAPAVA DO S

§ 3° - O sócio ou dependente sujeito a qualquer das penalidades terá direito de defesa e para isso será notificado, com recibo, para apresentá-la no prazo de três dias.

§ 4° - A votação quanto a aplicação ou não de pena poderá, a critério da Diretoria, ser secreta.

§ 5° - A critério da Diretoria, atendendo a gravidade do fato, o sócio ou dependente poderá ser suspenso provisoriamente até final decisão, justificando.

§ 6° - Na Assembléia Geral de reexame da punição o apenado, ou seu advogado, poderá se defender verbalmente pelo prazo de vinte (20) minutos.

§ 7° - Os (as) sócios (as) são responsáveis pelos atos de seus dependentes que atentem contra a previsão deste Estatuto e ficam, os dependentes, sujeitos às sanções estatutárias.

§ 8° - A suspensão do associado não o dispensa de suas obrigações para com a Entidade.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 18 - Para atingir seus objetivos a Entidade contará com os seguintes órgãos:
a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho de Vaqueanos;
d) Departamentos.

§ único: Os sócios e membros da patronagem não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, salvo se agirem de má-fé, contrário à lei ou ao estatuto.

ASSEMBLÉIA GERAL

PESSOAS JURÍDICAS
FLS 10
SEDE CACAPAVA DO SUL - RS

Art. 19 - A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária e é órgão soberano constituído por todos os sócios quites com a tesouraria e delibera por maioria simples, salvo nos casos especiais previstos no Estatuto.

§ 1° - No momento da instalação da Assembléia serão designados, pelo Patrão, com a aprovação da Assembléia, o sócio que irá presidir e o sócio que irá secretariar a sessão.

§ 2° - Os sócios presentes só assinarão o livro de presenças existente para esse fim, ao cuidado do Secretário, e cuja página se reportará a respectiva ata.

§ 3° - Na primeira convocação a Assembléia Geral só poderá se instalar e deliberar com a presença da metade e mais um dos sócios quites com a tesouraria e com direito a voto.

§ 4° - Não havendo número legal na primeira convocação a Assembléia Geral funcionará em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de sócios presentes e com direito a voto.

§ 5° - As medidas votadas pela Assembléia Geral só se tornarão efetivas se aprovadas por maioria simples de votos, salvo quando for necessário o voto de dois terços (2/3), no mínimo, dos sócios presentes e com direito a voto.

§ 6° - A convocação se fará com o prazo mínimo de quinze (15) dias de antecedência, por edital assinado pelo Patrão e fixado na sede e publicado pela imprensa escrita ou falada.

§ 7° - Terão direito a voto nas Assembléias todos os sócios quites com a tesouraria, desde que não estejam cumprindo pena de suspensão. Também terão direito ao voto os dependentes dos (as) sócios (as) (art. 6°, § 1°), a exceção dos menores de dezoito (18) anos.

Art. 20 - As Assembléias Gerais Ordinárias reunir-se-ão anualmente, na segunda quinzena de maio, para apreciar o relatório anual da Diretoria e Conselho de Vaqueanos e numa delas, a cada dois anos, será feita a eleição da Diretoria.

Art. 21 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Patrão da Entidade, ou pelo Conselho de Vaqueanos, ou 1/5 dos associados nos casos previstos neste Estatuto, para resolver sobre:
a) assuntos que interessem diretamente à Entidade;
b) reforma do Estatuto;

OAB/RS 62.179

PESSOAS JURÍDICAS
FLS 11
SEDE CAÇAPAVA DO SUL

c) dissolução ou liquidação da Entidade;
d) preenchimento de cargos vagos.

§ 1° - O Patrão é obrigado a convocar a Assembléia Geral desde que solicitada em ofício por cinqüenta (50) sócios ou mais quites com a tesouraria e com direito a voto.

§ 2° - O edital de convocação deverá constar taxativamente a ordem do dia, ou motivo da convocação.

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 22 - A votação nas eleições é secreta e feita numa só cédula constando as indicações dos cargos e os nomes dos candidatos, não podendo haver distinções político-partidárias, racial ou religiosa.

§ 1° - Caso exista duas ou mais chapas concorrendo à eleição será feita a cédula para cada concorrente de forma igual, conforme consta no "caput".

§ 2° - As cédulas serão depositadas pelos associados e dependentes com direito a voto em uma urna especial.

§ 3° - É vedado eleger por aclamação e por procuradores.

§ 4° - A apuração será feita por uma comissão designada pelo Presidente da mesa e nunca inferior a três membros.

§ 5° - Se dois ou mais sócios obtiverem o mesmo número de votos para o mesmo cargo, considerar-se-á eleito o mais idoso.

§ 6° - Quaisquer incidentes, protestos ou impugnações serão imediatamente resolvidos pela própria Assembléia.

§ 7° - As chapas para cargos eletivos terão que ser apresentadas para o Conselho de Vaqueanos, até quarenta e oito (48) horas antes das eleições para serem julgadas quanto a sua legalidade e serem registradas. O prazo de 48 horas tem início no horário designado para a primeira chamada.

§ 8° - O eleitor se identifica, assina no livro próprio e vota.

§ 9° - Fará parte dos livros da entidade um próprio para eleição da Diretoria.

DA DIRETORIA

Art. 23 - A Diretoria é o órgão de administração e direção da Entidade e a responsável imediata pelo patrimônio moral e material, tendo a máxima autonomia.

Art. 24 - A Diretoria é eleita por um período de dois (02) anos, pela Assembléia Geral Ordinária, por voto secreto, e é composta pelos seguintes membros:

a) Patrão (presidente);
b) 1° Capataz (1° vice-presidente);
c) 2° Capataz (2° vice-presidente);
d) 1° Sota-capataz (1° secretário);
e) 2° Sota-capataz (2° secretário);
f) 1° Agregado das Pilchas (1° tesoureiro);
g) 2° Agregado das Pilchas (2° tesoureiro).

Art. 25 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, com hora e dia por ela determinada, ou sempre que for necessário em caráter extraordinário.

§ 1° - A Diretoria considerar-se-á legalmente constituída com a presença mínima de cinco (05) de seus membros.

§ 2° - Perderão seus cargos os membros da Diretoria que faltarem a três (03) seções consecutivas sem motivos justificados, ou cinco (05) intercaladas.

§ 3° - A critério do Patrão poderão fazer parte da Diretoria o Conselho de Vaqueanos, inclusive os suplentes, sendo que para isso basta a convocação para as reuniões e posterior assinatura no livro de presenças.

§ 4° - No caso do § anterior o Conselho não poderá votar em casos cuja fiscalização é de sua responsabilidade.

Art. 26 - Às reuniões da Diretoria deverão comparecer os Diretores dos departamentos, quando convocados.

Art. 27 - Compete à Diretoria:

a) autorizar despesas até cinco (05) salários mínimos regionais;
b) criar ou extinguir departamentos, nomear e demitir seus respectivos Diretores, assim como seus membros, que serão submetidos a aprovação da Diretoria;

PESSOAS JURÍDICAS
FLS
SEDE CAÇAPAVA DO

c) criar uma comissão para julgar e encaminhar, se aprovados, os trabalhos de que trata a alínea "C" do artigo 2º e auxiliar o departamento de cultura a selecionar rigorosamente os programas de chimarrões festivos e outras promoções;
d) administrar os bens da Entidade;
e) cumprir e resolver todos os assuntos sociais e administrativos de acordo com este Estatuto, fazendo lavrar atas de suas seções;
f) aceitar, recusar e admitir sócios;
g) convocar, na forma deste Estatuto, as Assembléias Gerais;
h) trazer os sócios a par de sua administração por meio de balancetes e relatórios, trazendo-os cientes de suas deliberações, salvo as de caráter reservado;
i) organizar o relatório anual a ser apresentado na reunião ordinária de maio;
j) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, assim como as decisões do Conselho de Vaqueanos e da Assembléia Geral;
k) julgar as despesas feitas pelo Patrão;
l) punir os faltosos na forma deste Estatuto, comutar ou tornar sem efeito as penas que houver imposto;
m) conceder e negar licença ou exoneração de seus membros;
n) propor à Assembléia Geral Extraordinária a reforma ou alteração do presente Estatuto, bem como qualquer outra medida de interesse social;
o) nomear ou demitir funcionários da Entidade, fixando-lhes as atribuições e salários;
p) submeter à apreciação do Conselho de Vaqueanos os casos omissos ao Estatuto;
q) elaborar os regulamentos para os departamentos da Entidade.

Art. 28 - Compete ao Patrão:
a) cumprir e fazer cumprir os regulamentos e o Estatuto;
representar a Entidade em qualquer ato público ou particular, judicial ou extra-judicialmente;
b) representar a entidade em qualquer ato público ou particular, ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
c) presidir as reuniões que Entidade levar a efeito ou indicar quem as presida;
d) designar os dias de reuniões extraordinárias e ordinárias da diretoria;
e) resolver os assuntos que requeiram urgência, comunicando sua Diretoria na primeira reunião seguinte;
f) assinar com o Tesoureiro os documentos de responsabilidade financeira;
g) assinar com o Secretário as atas, correspondências e outros documentos de suas competências;

PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 11
SEDE CACAPAVA DO

h) assinar, com os respectivos Diretores, a correspondência dos departamentos;
i) designar os auxiliares necessários à administração;
j) autorizar as despesas necessárias até cinco (05) salários mínimos regionais;
k) na Assembléia de sua posse, apresentar um relatório, por escrito, de seu programa de ação;
l) apresentar na sessão de posse da nova Diretoria, um relatório completo das atividades da Entidade durante a sua gestão;
m) proclamar os resultados da eleição da Diretoria e dar posse aos eleitos até quinze (15) dias após as eleições;
n) numerar, rubricar e encerrar os livros da Entidade, subscrever diplomas, convites oficiais e especiais e por "pague-se" nas contas da Entidade;
o) visar todos os documentos de caixa, exceto os recibos de jóia e mensalidades;
p) representar a Entidade nas solenidades para as quais tenha sido convidado, podendo fazê-lo pessoalmente ou por comissão;
q) orientar as atividades sociais e econômicas da Entidade;
r) vetar as despesas que julgar inconvenientes;
s) usar do voto de minerva para desempatar qualquer decisão de Diretoria;
t) contrair empréstimos e realizar operações de crédito em nome da Entidade depois de autorizado pelo Conselho de Vaqueanos ou Assembléia e aplicá-los exclusivamente para o fim a que se destina.

Art. 29 - Compete ao 1° Capataz:
a) auxiliar ou substituir o Patrão nos seus impedimentos eventuais ou definitivos;
b) realizar os demais encargos previstos pela Diretoria;

§ único - Ao 2° Capataz compete substituir o 1° Capataz em seus impedimentos ou em definitivo. Compete-lhe, também, cumprir os demais encargos previstos pela Diretoria.

Art. 30 - Compete ao 1° Sota-Capataz:
a) manter em dia o registro da Entidade junto às autoridades competentes;
b) efetuar os serviços de secretaria da Entidade;
c) assinar, com o Patrão, a correspondência da Diretoria e as atas das reuniões de Diretoria e das reuniões comuns dos sócios da Entidade;
d) redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos e circulares da Diretoria;
e) organizar e manter rigorosamente em dia o livro de matrícula de sócios da Entidade e livro de advertências;

PESSOAS JURÍDICAS
FLS 15
SEDE CAÇAPAVA DO SUL

f) cumprir todos os demais afazeres afetos à secretaria.

Art. 31 - Compete ao 2° Sota-Capataz substituir o 1° Sota-Capataz em seus impedimentos ou em definitivo, bem como auxiliá-lo nas atribuições inerentes ao cargo.

Art. 32 - Compete ao 1° Agregado das Pilchas:
a) efetuar os serviços de tesouraria;
b) assinar, com o Patrão, os documentos de responsabilidade financeira;
c) conservar sob sua responsabilidade os valores monetários pertencentes à Entidade;
d) saldar as dívidas e dispor dos valores monetários após o visto do Patrão;
e) apresentar mensalmente à Diretoria um balancete de movimento da tesouraria e à Assembléia Geral Ordinária um balancete de caixa;
f) apresentar ao Conselho de Vaqueanos, trimestralmente, um balancete da receita e despesa acompanhado do demonstrativo de contas com a especificação de todos os lançamentos;
g) manter um registro dos móveis e utensílios da Entidade;
h) manter um fichário para o registro dos sócios da Entidade com as respectivas individualizações;
i) entregar à Diretoria uma relação nominal dos sócios que estejam atrasados nas mensalidades e sujeitos à eliminação;
j) notificar os sócios em atraso;

Art. 33 - Compete ao 2° Agregado das Pilchas substituir o 1° Agregado das Pilchas nos seus impedimentos ou em definitivo e auxiliar nas atribuições inerentes ao cargo;

Art. 34 - Em caso de demissão do Patrão e do 1° Capataz, assume o 2° Capataz. Caso o 2° Capataz venha a pedir demissão, assume o 1° Sota-Capataz, que dentro de quinze (15) dias deve convocar a Assembléia Geral para preenchimento dos cargos vagos.

Art. 35 – Havendo demissão coletiva de toda a diretoria, assumirá a patronagem uma comissão provisória entre três ou cinco sócios presidida pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos, a qual convocará dentro de quinze (15) dias Assembléia Geral para eleger nova Diretoria.

§ único – Não se apresentando chapa para concorrer à eleição da nova diretoria, tanto no caso do "caput" como no caso do artigo 22, § 7°, será formada comissão provisória de três a cinco membros para assumir a diretoria e dentre eles haverá um Patrão, um Tesoureiro e um Secretário

PESSOAS JURÍDICAS
FLS 16
SEDE CAÇAPAVA DO S

eleitos entre si. A comissão será formada durante a Assembléia Geral e por ela aprovada.

Art. 36 - Em caso de um ou mais membros da Diretoria não estar desempenhando satisfatoriamente suas funções, poderá a Diretoria remeter ao Conselho de Vaqueanos o pedido de substituição dos mesmos.
§ único - No que se refere este artigo, reúne-se em conjunto a Diretoria e o Conselho de Vaqueanos e convocam um Assembléia Geral Extraordinária para eleger o substituto ou substitutos para os cargos vagos.

Art. 37 - Ocorrendo o pedido de demissão de um ou mais membros da Diretoria compete à Assembléia eleger o substituto ou substitutos, respeitando o disposto nos artigos 34 e 35.

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 38 - Os departamentos consistem em órgãos auxiliares da Diretoria, a ela subordinados, destinados aos trabalhos relativos às finalidades da entidade e existirão tantos quantos forem necessários.

Art. 39 - Os departamentos terão um Diretor, o qual poderá convidar seus auxiliares, levando os nomes ao conhecimento da Diretoria, que julgará, aprovando ou não a indicação.

Art. 40 - Os Diretores dos departamentos deverão comparecer às reuniões de Diretoria, quando convocados.

Art. 41 - Sempre que solicitados os Diretores de departamentos deverão apresentar à Diretoria um relatório das atividades desenvolvidas em seu setor.

Art. 42 - Os regulamentos gerais para os departamentos são feitos pela Diretoria, os quais obrigatoriamente terão que ser obedecidos.

Art. 43 - Os departamentos têm o dever de participarem de todas as promoções da Entidade. No caso de impossibilidade de um ou mais de seus membros, não dá o direito aos demais a não participarem.

§ único - Poderão existir os seguintes departamentos:
a) campeiro;
b) cultural e artístico;
c) social;

AD 123

PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 12
SEDE CAÇAPAVA DO SUL RS

d) das leis;
e) das falas;
f) dos esportes;
g) do patrimônio.

DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Art. 44 - Como órgão fiscalizador das resoluções da Diretoria, e com poderes imediatamente inferior à Assembléia, haverá um Conselho de Vaqueanos, eleito por dois (02) anos, juntamente com a Diretoria e na mesma chapa, porém destacado.

§ 1° - O Conselho de Vaqueanos será composto de cinco (05) membros e três (03) suplentes, sendo o Presidente eleito entre eles.

§ 2° - O Conselho de Vaqueanos deverá se reunir uma vez a cada dois (02) meses ordinariamente ou extraordinariamente quando for necessário e quando solicitado pelo Patrão da Entidade.

§ 3° - Considerar-se-á legalmente constituído o Conselho de Vaqueanos com a presença de pelo menos a maioria simples de seus membros.

§ 4° - Perderão seus cargos os membros do Conselho de Vaqueanos que faltarem a três (03) seções consecutivas ou cinco (05) intercaladas sem motivo justificado.

Art. 45 - Compete ao Conselho de Vaqueanos:
a) julgar a conveniência ou não das despesas superiores a cinco (05) salários mínimos regionais;
b) deliberar com a Diretoria sobre a modificação ou não das mensalidades e jóias;
c) emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria;
d) convocar a Diretoria quando julgar necessário;
e) autorizar empréstimos ou outras operações de crédito;
f) conceder licença aos seus membros e ao Patrão da Entidade;
g) julgar o balancete geral da Diretoria executiva no mínimo cinco (05) dias antes da Assembléia Geral para eleições da nova Diretoria. Examinar, aprovar ou não, podendo designar comissão que se fizer necessária para o exame das escriturações e documentos da tesouraria e após dar o parecer para ser levado a aprovação final da Assembléia;

OAB/RS 119

PESSOAS JURÍDICAS FLS 19
SEDE CAÇAPAVA DO

h) solicitar ao Patrão ou à Diretoria a convocação de Assembléia Geral Extraordinária quando ocorrerem graves irregularidades da vida financeira da Entidade;
i) dentro de 48 horas antes das eleições da Entidade, examinar as chapas existentes para julgar a sua legalidade, podendo se opor àquela composta em ofensa ao artigo 59.

§ único - Convocar a Assembléia Geral quando o Patrão se recusar a fazê-lo até três (03) dias após solicitado.

CAPÍTULO V

DAS DIRETORIAS

DIRETORIA CAMPEIRA

Art. 46 - Os laçadores da Entidade, que serão sócios ou dependentes, registrados em livro próprio, só poderão atuar devidamente pilchados e usando as cores características da Entidade.

I - nos desfiles de cavalarianos poderá haver a participação, além dos laçadores, de todo e qualquer sócio (a) ou dependente, desde que atenda aos requisitos próprios da festividade e atenda o determinado na parte final do "caput";

II - para participar de rodeios ou campereadas na sede da Entidade ou fora dela os laçadores, bem como a formação de equipes, serão designadas pelo Diretor;

III - todo o laçador é responsável pelos seus atos e a Entidade não poderá ser responsabilizada por acidentes e o laçador dependente menor deverá ser autorizado pelos seus pais, que assumem as responsabilidades, isso porque participar como laçador ou qualquer outra atividade campeira é ato voluntário, sendo que o item II desse artigo visa somente a regularização dos trabalhos.

IV - a Diretoria deve incentivar os dependentes dos (as) sócios (as) a participarem das atividades campeiras, pois a Entidade é, primordialmente, de laçadores.

§ único: como rodeios e campereadas são esportes, é cultura e incentiva o turismo, os associados e convidados devem obedecer a todas as regras impostas para a atividade como determinado pelo estatuto e MTG.

PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 19
SEDE CAÇAPAVA DO SUL-RS

DIRETORIA CULTURAL E ARTÍSTICA

Art. 47 - A Entidade poderá ter a sua invernada artística adulta, juvenil e mirim, formada exclusivamente por sócios e dependentes.

I - cada invernada poderá ter qualquer número dc casais para as danças, número máximo que poderá ser determinado pelo Direção cultural, mas as apresentações públicas só poderão ocorrer com oito (08) casais.

II - nas atividades sócio-culturais a Entidade será representada pela invernada artística.

III - as músicas e danças deverão ser, preferencialmente, as das tradições gaúchas, podendo haver a prática de algumas danças latino-americanas.

DIRETORIA SOCIAL

Art. 48 - A Diretoria Social tem por finalidade a promoção de atividades sociais objetivando dar ao associado e seus dependentes bem estar, diversão e lazer em sua sede social.

DIRETORIA DAS LEIS

Art. 49 - A Diretoria das Leis tem por objetivo a defesa jurídica dos interesses da Entidade e propor para que os atos praticados pelo Diretoria não sejam contrários à ordem jurídica.

DIRETORIA DAS FALAS

Art. 50 - A Diretoria das Falas tem por objetivo manter um orador capacitado para fazer as declarações públicas, não só em relação aos associados como ao público em geral, em nome da Entidade.

DIRETORIA DOS ESPORTES

Art. 51 - A Diretoria dos Esportes objetiva a integração dos sócios e seus dependentes em atividades esportivas diversas da atividade campeira.

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO

Art. 52 - A Diretoria do Patrimônio objetiva a manutenção do patrimônio, inclusive das áreas de camping, incentivando a não destruição do patrimônio e do meio ambiente e dar cumprimento ao disposto no capítulo VI.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 53 - Os bens da Entidade constarão de todos os imóveis, móveis e utensílios adquiridos, rendimentos, contribuições ou outras receitas eventuais, doados ou adquiridos por compra e venda, sendo esses igualmente as fontes de recursos de manutenção do Piquete de Laçadores Guarda Velha.
§único- São ainda fontes de recursos leis de incentivo a cultura, doações, empenhos municipais e outras.

Art. 54 - Nenhum sócio poderá dispor dos utensílios, objetos e valores da Entidade, embora sob sua guarda, para uso diverso do regulamentar.
§ único - Fará parte dos livros da Entidade, um que terá todo o inventário dos bens móveis e imóveis e, se possível, devidamente marcados e numerados.

CAPÍTULO VII

DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 55 - A Entidade representar-se-á sempre pelo seu Patrão e sua Diretoria ou pelos membros por estes designados.

§ 1° - Nas representações artísticas a Entidade far-se-á representar pelo seu departamento especializado e de acordo com este Estatuto.

§ 2° - Nos demais casos, como de representação cultural ou campeira, pelos seus departamentos respectivos.

§ 3° - Todos os departamentos devem submeter à Diretoria suas programações, responsabilizando-se o posteiro ou Diretor por elas e pelos componentes das mesmas.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

PESSOAS JURÍDICAS
FLS. 11 13
SEDE CAÇAPAVA DO SUL

Art. 56 - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte por metade e mais um dos sócios quites com a tesouraria em Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada com quinze (15) dias de antecedência e só poderá funcionar, mesmo em segunda convocação, com o número mínimo de trinta (30) sócios quites com a tesouraria.

Art. 57 - A dissolução da Entidade somente se dará em Assembléia especialmente convocada para tal e mediante o voto de aprovação de pelo menos três quartos (3/4) da totalidade dos sócios.

§ único: o patrimônio da entidade, em caso de dissolução, será destinado para a "ASSOCIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS GUARDA VELHA, CNPJ 04648477/0001-39, consoante Lei 13.019/2014.

Art. 58 - Nas dependências da Entidade é vedado qualquer discussão político-partidária, racial ou religiosa.

Art. 59 - Nas eleições para cargos eletivos da Entidade não podem ser formadas chapas com nomes de uma só agremiação política-partidária ou que assim o caracterize ou de um só departamento da Entidade.

Art. 60 - Os bailes de aniversário, posse de Diretoria, escolha de primeira prenda e de Semana Farroupilha serão obrigatoriamente com traje gaúcho ou quando assim entender a Diretoria.

Art. 61 - Escolherá no mês de agosto em concurso e baile sua primeiras, segundas e terceiras prendas, adultas e mirins, se assim entender a Diretoria.

Art. 62 - Além das designações previstas neste Estatuto, existirão mais as seguintes:
a) consultor jurídico (agregado das leis);
b) orador (agregado das falas);
c) chefes de departamentos (diretores ou posteiros);
d) sócios masculinos (peões) e femininos (prendas);
e) reunião de órgão diretivo (charla);
f) reunião da peonada (chimarrão);
g) reunião de caráter público (lida);
h) reunião de prática campeira (rodeio ou campereada).

Art. 63 - As transações de títulos entre os proprietários e terceiros deverão ser levados previamente ao conhecimento da Diretoria para que a mesma delibere se aceita ou não o adquirente em seu quadro social.

OAB/R

§ 1° - As transações efetuadas sem a observância deste artigo não obrigará a Entidade a permitir que o adquirente venha a freqüentar suas promoções e dependências.

§ 2° - A transação de títulos patrimoniais previsto neste artigo sujeitará o transmitente ao pagamento de uma taxa cujo percentual é determinado pela Diretoria e Conselho de Vaqueanos que incidirá sobre o valor do título adquirido.

Art. 64 - A Entidade poderá explorar o serviço de bar e churrascaria em sua sede, podendo arrendá-la mediante contrato ou concorrência, desde que aprovado pela Diretoria e Conselho de Vaqueanos, que terão autonomia para aceitar ou rejeitar propostas.

Art. 65 - Os preços de um modo geral cobrados na copa devem passar pela apreciação da Diretoria e ser publicado sua tabela, nunca sendo superior à tabela da SUNAB.

Art. 66 - A Entidade não poderá convidar e nem deixar participar de suas promoções Entidades não filiadas ao MTG.

Art. 67 - A Entidade pode escolher nomes para ocupar os seguintes títulos:

a) um Patrão espiritual (um companheiro falecido);
b) um Patrono (companheiro que a Entidade assim entender);
c) um Patrão de honra.

Art. 68 - As atuais pessoas que se enquadrarem na previsão do artigo 7°, letra "a" ficam dispensadas do prazo ali estabelecido.

Art. 69 - Fica proibida a construção de casas ou cozinhas cobertas, fogão de chão ou outra qualquer obra na área da Entidade.

I- Os fogos de chão, que por acaso forem feitos, devem ser afastados das árvores.

II- As obras já construídas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, mas sem ampliação.

Art. 70 - Os casos omissos ao presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Conselho de Vaqueanos e "ad referendum" da Assembléia Geral, que sobre eles se manifestará na primeira reunião que ocorrer após dita resolução.

Art. 71 - O LEMA da Entidade é: **"NO PASSO DA GUARDA VELHA, UM MARCO DE HISTÓRIA E TRADIÇÃO".**

O Estatuto original data de 07/07/82, foi reformado conforme Assembléia Geral de 12 de agosto de 2000. e sofreu nova alteração conforme Assembléia Geral Extraordinária de 13 de abril de 2008 em 14 de novembro de 2008, 09 de Janeiro de 2021 e 31 de Julho de 2021.

Caçapava do Sul, 31 de Julho de 2021.

Flavio machado chaves
Presidente da Assembléia Geral

Michele Mendes
Secretária da Assembléia Geral

Luis Alberto Rosa Stefani
Patrão

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
AV. PINHEIRO MACHADO, 149 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (55) 3281-2279 / 3281

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que foi apresentado em 30/08/2021 e protocolado na mesma data sob nro. 14948 do Livro A-8. Registrado em 10/09/2021 sob n.º 67 Av.: 11, folhas 159 do Livro A-20 Averbado no Reg. n.º 67, folhas 45 do Livro A-2 deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, sexta-feira, 10 de setembro de 2021. Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado (0068.04.0700014.04693 = R$ 3,30) (0068.04.0700014.04694 = R$ 3,30) (0068.04.0700014.04695 = R$ 3,30) (0068.01.0700014.39984 = R$ 1,40) (0068.01.0700014.39985 = R$ 1,40)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

OAB/RS 62649

MODELO-4

DECLARAÇÃO

Sinara Machado Ilha, CPF 888.014.380-87, RG 2038790008, CRC nº 072114-O-5 declaro ser o contador responsável pela entidade PIQUETE GUARDA VELHA e que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul RS, 23 de Julho de 2025.

SINARA MACHADO ILHA:88801438087

Assinado de forma digital por SINARA MACHADO ILHA:88801438087
Dados: 2025.07.23 13:35:31 -03'00'

Assinatura do Contador
Sinara Machado Ilha
Nº Registro
CRC/RS/072114-O-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
87.084.034/0001-90 **MATRIZ**		**18/04/1986**

NOME EMPRESARIAL
PIQUETE GUARDA VELHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CPO GUARDA VELHA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.570-000	**3 DISTRITO**	**CACAPAVA DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SINARA@FARRAPO.COM.BR	**(55) 3281-1089/ (55) 9600-4884**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025** às **18:43:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PORTIFÓLIO SOBRE O PIQUETE GUARDA VELHA

PIQUETE GUARDA VELHA

Fundado em 30/08/1978

Lema: "No passo da Guarda Velha um marco de história e tradição."

Filiado ao M. T. G. - Matrícula nº 744 - 03/12/1982



ITEM 1: EMENDAS DE OUTROS ANOS QUE COMPROVAM A PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE :

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 25/2023

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, CNPJ nº 88.142.302/0001-45 e PTG GUARDA VELHA, inscrito no CNPJ 87.084.034/0001-90, tendo por objeto: apoio à entidade cultural Piquete de Laçadores Guarda Velha, através de repasse de recurso indicados por emendas parlamentares impositivas do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 da Secretaria de Município da cultura e Turismo no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil Reais), e 00 (zero) centavos de Cultores Impostos, sendo emenda aberta relacionada, conforme cronograma de desembolso constante nos Planos de Trabalho com seguinte dotação:
Dotação: 07.01.13.392.0112.0.009.33.50.43 Reduzido: 6681 Fonte de Recurso: 1500 Departamento da Unic.:100 – Individual

Vereador	Emenda	Objeto Despesa	Prazo de Execução	Cronograma de desembolso	Repasse
Silvio Tolfo Tondo	05/2023	137	Durante o	Parcela única	10.000,00
Mariano Teixeira	06/2023	133	Exercício		5.000,00
					15.000,00

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 27 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Caçapava do Sul, 27 de outubro de 2023.

Giovani Albertoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 20/2021

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, CNPJ nº 88.142.302/0001-45 e o PIQUETE GUARDA VELHA, inscrito no CNPJ sob o nº 87.084.034/0001-90 para fomento: apoio a entidade tradicionalista através de repasse financeiro para a entidade tradicionalista que realiza trabalho de resgate e incentivo as tradições gaúchas, atendendo a emenda impositiva de vereador à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2021 da Secretaria de Município da Cultura e Turismo. Órgão: 07 - Secretaria de Município de Cultura e Turismo - Unidade Orçamentaria 07.02- Promoção Turismo; Funcional: 046950104 – Administração; Projeto Atividade: 2092 - Auxilio as entidades ligadas ao turismo - Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais. Reduzido: 9355 - Recurso Livre: 01. Objeto de Despesa: 137 conforme o repasse pela indicação da emenda nº.24/2021, sendo em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), segundo consta no Plano de Trabalho

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 20 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Caçapava do Sul, 20 de outubro de 2021.

Giovani Albertoy da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº.22/2022

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, CNPJ nº 88.142.302/0001-45 e PIQUETE DA GUARDA VELHA, inscrito no CNPJ Nº.87.084.034/0001-90 tendo por objeto:Fomentar entidade tradicionalista Piquete Guarda Velha, que realiza trabalho de resgate e incentivo as tradições gauchas, atraves de repasse de recurso indicado por emendas impositivas de vereadores nº 08/2022 e nº22/2022 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13019/2014 e Decreto Executivo nº 3807 de 04 de abril de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2022 da Secretaria de Município da cultura e Turismo: Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo; Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura; Funcional: 13.392.0002 - Cultura ; Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais; Elemento de Despesa: 33.50.43 Reduzido: 5786 - Recurso: Livre (01), conforme as emendas impositivas e objetos de despesa abaixo relacionadas:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda Nº	Objeto Despesa	Repasse R$
Piquete Guarda Velha CNPJ 87.084.034/0001-90	Mariano Teixeira	08	133	5.000,00
	Silvio Tolfo Tondo	22	137	6.000,00
			Total Repasse	11.000,00

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura em 05 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Caçapava do Sul, 05 de dezembro de 2022.

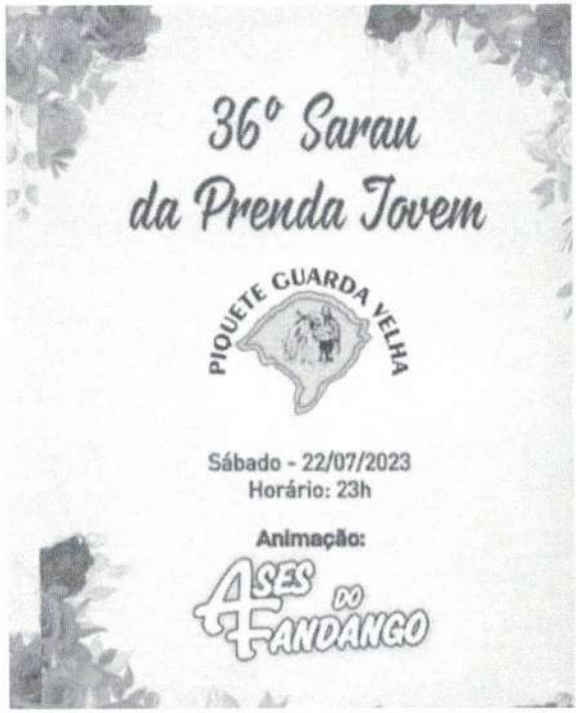
Giovani Albertoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul

ITEM 2: FOTOS DE EVENTOS TRADICIONAIS QUE A ENTIDADE REALIZA:

FESTIVIDADES DE CARNAVAL REALIZADAS DESDE ANTES DA FUNDAÇÃO DA ENTIDADE EM 1978

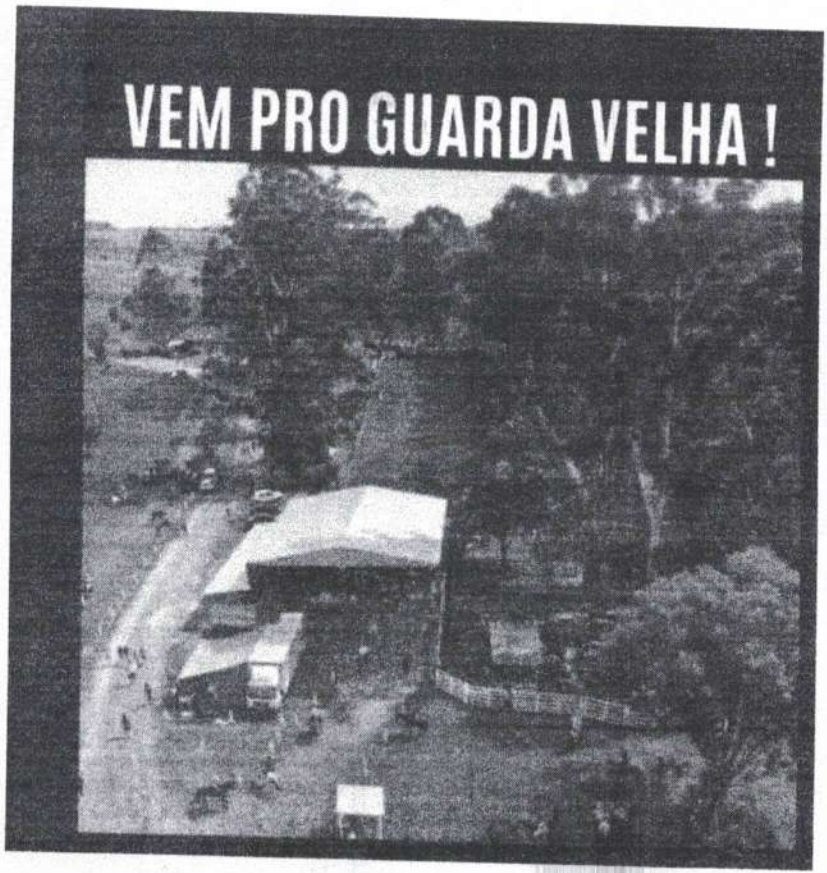


SARAU DA PRENDA JOVEM REALIZADO A 36 ANOS



CAMPEREADA ESTADUAL, ESSE ANO NA SUA 46ª EDIÇÃO





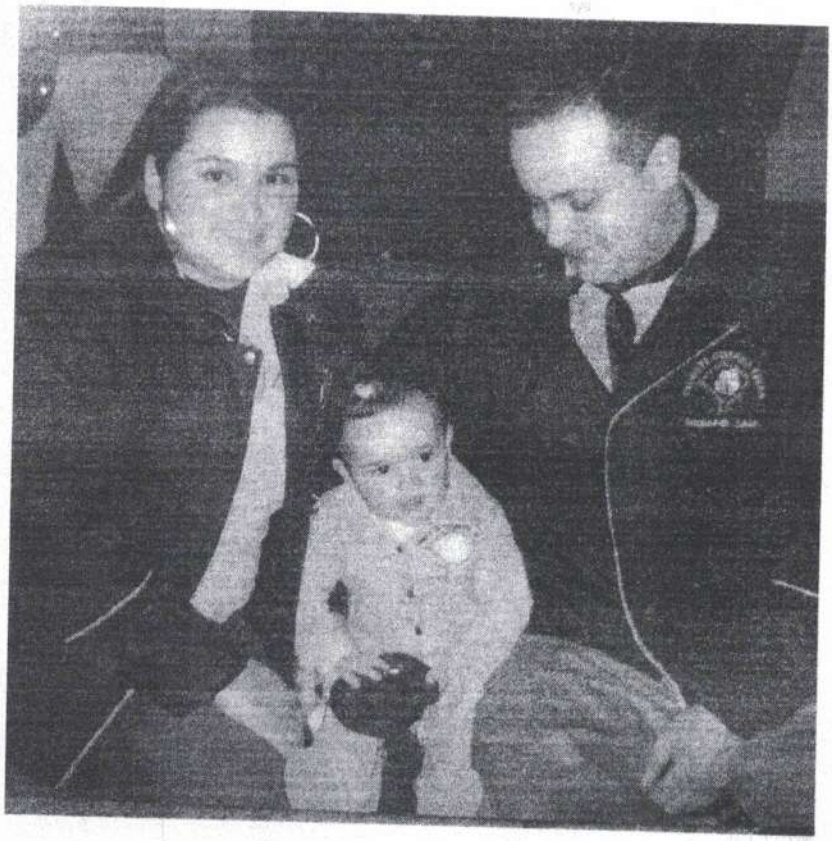
ITEM 3: AIÉM DOS EVENTOS TRADICIONAIS A ENTIDADE PARTICIPA E REALIZA DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS:

Piquete Guarda Velha leva para casa o Troféu Itinerante Zeno dia Chaves,

após ser vencedor pelo terceiro ano consecutivo da homenagem prestada pelo CTG Sentinela dos Cerros ao tradicionalista



ITEM 4: A ENTIDADE REPASSA A CULTURA GAÚCHA DE GERAÇÃO PARA GERAÇÃO





ITEM 5: PROJETOS CULTURAIS

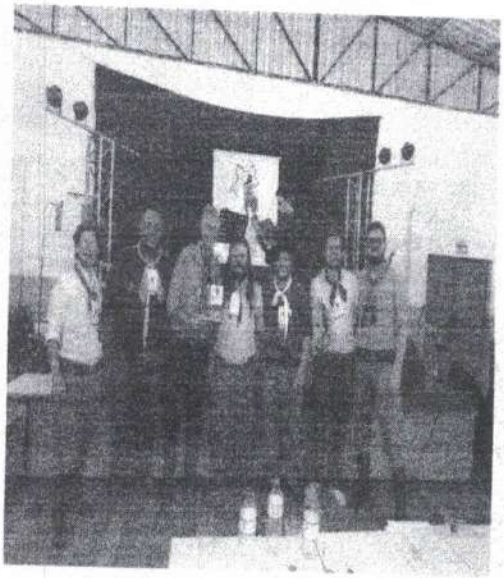
FESTIVAL CANTO FORTE

1º Canto FORTE
Caçapava do Sul / RS
Passo da Guarda Velha











PROJETO QUEM CANTA ENCANTA



MODELO-2

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei n° 13.019/2014)

Eu, **Rafael Alves Peixoto**, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **2085497788**, e CPF Nº00782353088, residente e domiciliado à Rua/Av. Vereador Eleodoro Garcia,124, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **Piquete Guarda Velha**, com Sede na Guarda Velha, 3° Distrito, interior na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 87.084.034/0001-90, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
500 sócios
2. Instalações Físicas
Sede social e campestre
3. Equipamentos
Notebook, impressora, roteador, cortadores de grama, geladeiras e freezeres, starlink, caixa de som, lava jato
4. Mobiliários
80 mesas e 240 cadeiras, armários, fichários
5. Experiência na execução do objeto
Há 3 anos recebemos emendas desta lei e somos aprovados no desempenho e prestações de contas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 28 de Julho de 2025.

Rafael Alves Peixoto

Assinatura e Nome do Representante Legal da OSC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIQUETE GUARDA VELHA
CNPJ: 87.084.034/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:18 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2026.
Código de controle da certidão: **F5A8.522A.0F0E.6F96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **PIQUETE GUARDA VELHA**

CNPJ base: **87.084.034/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/9/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35898936**
Autenticação: **46271418**

PREFEITURA DE CAÇAPAVA DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 3296/2025

CADASTRO.....:87084034000190
CONTRIBUINTE.:PIQUETE GUARDA VELHA
CPF/CNPJ.....:87.084.034/0001-90
ENDEREÇO.....:EST INTERIOR ,0
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outrubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 22 de Julho de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 582498530582498

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.084.034/0001-90
Razão Social: PIQUETE GUARDA VELHA
Endereço: CPO GUARDA VELHA SN / 3 DISTRITO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071509230561729803

Informação obtida em 15/07/2025 16:22:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIQUETE GUARDA VELHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 87.084.034/0001-90
Certidão nº: 40405147/2025
Expedição: 15/07/2025, às 16:21:00
Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIQUETE GUARDA VELHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.084.034/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMOVEIS
Bel.Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF:004.217.330-20
Rua Sete de Setembro, 1060, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270 (55) 996172502
cartorioderegistroscp@gmail.com

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **67 Av.:014**, às fls. **199** do Livro **A-23,** de Registro de Pessoas Jurídicas, em **03 de julho de 2024**, averbação de **ATA** realizada em **14/06/2024** da pessoa jurídica denominada **PIQUETE DE LAÇADORES GUARDA VELHA** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 03.07.2024 à margem do Registro n.° 67, Folhas 45v do Livro A-2 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 03/07/2024. Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 03 de julho de 2024.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: R$ 31,00 + R$ 6,00 = R$ 37,00
CERTIDÃO PJ (02 páginas): R$ 24,40 (0056.03.0700014.06333 = R$ 4,00)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 6,60 (0056.01.0700014.41683 = R$ 2,00)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2024 00000244 45

REGISTROS ESPECIAIS COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL

Ata 04/2024

Aos quatorze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro, às vinte horas e trinta minutos realizou-se a solenidade de posse da nova patronagem do Piquete de Laçadores Guarda Velha em sua sede social na Guarda Velha. Tal patronagem eleita no dia cinco do corrente mês é composta pelos seguintes associados: Patrão: Rafael Alves Peixoto; Primeiro Capataz: Rogerio Otalicio Teixeira de Freitas; Segundo Capataz: Luiz Alberto Rosa Stefani; Primeiro Sota-Capataz: Rosilda Teixeira de Freitas; Segundo Sota-Capataz: Flavio Machado Chaves; Primeiro Agregado das Pilchas: Paulo Benhur da Rosa Osório; Segundo Agregado das Pilchas: Roberta de Oliveira; Conselho de Vaqueanos: Milton Dutra Mendes, Andreia de Freitas, Genaro Ferreira de Castro, Erivelton da Silva Marques, Jordano Osório de Freitas; Suplentes: Francisco Evandro Mendes de Oliveira, Gustavo Teixeira Walmarath, Ana Carla Pinto de Oliveira. Ao pronunciar-se o Patrão cessante Carlos Ivan Oliveira de Freitas manifestou seu agradecimento pelo apoio recebido e a certeza da continuidade do trabalho de união e amizade sempre demonstrados, colocando-se à disposição da nova Patronagem. O Patrão que hoje assume Rafael Alves Peixoto reafirmou o comprometimento e dedicação à entidade e solicitou aos associados presentes apoio e união trabalhando pelo piquete com dedicação e buscando o bem comum. Encerrada a solenidade todos os presentes foram convidados a participar do jantar de confraternização. Cumpridos os atos formais cujo registro foi efetuado e aqui consta com a assinatura dos presentes. Caçapava do Sul, 14 de Junho de 2024.

Fim do documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMOVEIS
Bel.Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF:004.217.330-20
Rua Sete de Setembro, 1060, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270 (55) 996172502
cartorioderegistroscp@gmail.com

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **67 Av.:013**, às fls. **196** do Livro **A-23**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **03 de julho de 2024**, averbação de **ATA** realizada em **05/06/2024** da pessoa jurídica denominada **PIQUETE DE LAÇADORES GUARDA VELHA** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a Diretoria e Conselho de Vaqueanos exercerão mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **14/06/2024**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 03.07.2024 à margem do Registro n.º 67, Folhas 45v do Livro A-2 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 03/07/2024. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 03 de julho de 2024.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: R$ 92,00 + R$ 6,90 = R$ 98,90
CERTIDÃO PJ (07 páginas): R$ 85,40 (0056.04.0700014.06040 = R$ 4,90)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 6,60 (0056.01.0700014.41680 = R$ 2,00)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2024 00000242 83

Ata 03/2024

Aos cinco dias do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, em segunda chamada, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do Piquete de Laçadores Guarda Velha, filiado ao MTG sob a matricula nº 744-03/12/1982, junto à sede social do CTG Sentinela dos Cerros, em Caçapava do Sul, RS. A presente assembleia foi aberta pelo Sr. Enio Dias dos Santos, nomeado/indicado que foi pelo Patrão da entidade, Sr. Carlos Ivan Oliveira de Freitas. Dando início à assembleia, o Sr. Enio Dias dos Santos proferiu a leitura do Edital de Convocação, publicado na imprensa local, convocando todos os associados para a AGE, a realizar-se no dia 05 de Junho de 2024, às 18h30min, em 1ª convocação, ou as 19h, em segunda convocação, na sede social do CTG Sentinela Cerros. O referido edital tem como "ordem do dia ": Prestação de Contas e Eleição da Nova Patronagem, e foi datado em 17 de maio de 2024, sob a assinatura do patrão Carlos Ivan Oliveira de Freitas. A seguir, a contadora Sinara M. Ilha passou a cumprir o 01(item) da ordem do dia, que versa sobre a prestação de contas 2022/2024, de forma detalhada: Balanço Patrimonial e Demonstrativo de resultado de receitas e despesas, observando-se os seguintes resultados e valores, principalmente no que se refere a Receitas – R$ 579.867,18 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos); Despesas – R$ 567.807,15 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos); Resultados/Sobras – R$ 12.060,039(doze mil, sessenta reais e três centavos); Total disponível e a receber – R$ 21.079,41(vinte e um mil, setenta e nove reais, quarenta e um centavos). Cumprido o item 01, colocado em votação os resultados detalhados, a presente assembleia aprovou, por unanimidade, o relatório apresentado. A seguir, o Presidente da Assembleia teceu considerações a respeito das certidões apresentadas em âmbito federal, estadual e municipal, debito trabalhistas e FGTS, todas quitadas, o que revela pontos altamente positivos como entidade tradicionalista do município. Procedeu-se, também, a leitura do Parecer do Conselho Fiscal de Vaqueanos, aprovando por unanimidade o referido Balanço, previamente (de) analisado pelos integrantes do Conselho em questão. Na sequência, o item 02, que trata da Eleição da Nova Patronagem. Foi apresentada chapa única, com a nominata dos integrantes para o Biênio 2024-2026. Os presentes foram chamados nominalmente, de acordo com o registro no livro de assinaturas de presenças, realizando-se, então a votação prevista. Integram a Chapa Única, os seguintes membros/associados do Piquete de Laçadores Guarda Velha: Patrão – Rafael Alves Peixoto; Primeiro Capataz – Rogério Otalício Teixeira de Freitas; Segundo Capataz – Luis Alberto Rosa Stefani; Primeiro Sota Capataz – Rosilda Teixeira de Freitas; Segundo Sota Capataz – Flavio Machado Chaves; Primeiro Agregado das Pilchas – Paulo Benhur da Rosa Osório; Segundo Agregado das Pilchas – Roberta Oliveira; Conselho de Vaqueanos: Milton Dutra Mendes, Andréa de Freitas, Genaro Ferreira de Castro, Erivelton da Silva Marques, Jordano Osório de Freitas; Suplentes: Francisco Evandro Mendes Oliveira, Gustavo Teixeira Walmarath, Ana Carla Pinto de Oliveira. Procedida a votação, o Presidente da Assembleia indicou Michele Mendes, Nilson Rosa Ilha e Breno Valter para realizarem a contagem dos votos. Finalizada a apuração o resultado foi o seguinte: 51 votantes; 50 voto "SIM" e 01 "Nulo". Dessa forma, a Chapa Única apresentada logrou "aprovação", sendo portanto eleita para o biênio 2024-2026. Proclamado o resultado, foram chamados à mesa principal, o Patrão Cessante, Carlos Ivan Oliveira de Freitas, e o Patrão Eleito, Rafael Alves Peixoto. Em sua manifestação, Carlos Ivan agradeceu inicialmente a Deus e a Família, pelas presenças em sua gestão, espiritual e fisicamente. Em breve síntese, relatou as ações desenvolvidas no período a frente da Patronagem, o apoio dos associados, as sugestões recebidas, as críticas positivas que impulsionaram a realizações maiores, às entidades que acompanharam tão importantes feitos, eventos. Na sequência, ouviu-se a manifestação do Patrão Eleito, Sr. Rafael Alves Peixoto. Convocou todos para a integração e união de esforços na certeza de que novas e promissoras ações se efetuarão em prol da entidade Piquete de Laçadores Guarda Velha. O Presidente da Assembleia, cumpridos os atos formais, declarou encerrada a sessão/assembleia – AGO, cujo registro foi efetuado e aqui consta, com a assinatura dos presentes. Caçapava do Sul, 05 de Junho de 2024.

Continua na próxima página.

Patronagem Biênio 2024-2026

Patrão

Rafael Alves Peixoto

Brasileiro

Solteiro em união estável

Representante Comercial

RG:2085497788

CPF: 00782353088

End: Rua Vereador Eleodoro Garcia, 124, Bairro Floresta

Caçapava do Sul/RS

Primeiro Capataz

Rogério Otalicio Teixeira de Freitas

Brasileiro

Divorciado

Pecuarista

RG:1073053975

CPF: 81257155091

End: General Osorio, 337

Caçapava do Sul/RS

Segundo Capataz

Luís Alberto Rosa Stefani

Brasileiro

Casado

Pecuarista

RG:1028310471

CPF: 46806490034

End: Guarda Velha, 3º distrito

Caçapava do Sul/RS

Primeiro Sota - Capataz

2

Continua na próxima página.

Rosilda Teixeira de Freitas

Brasileira

Casada

Professora

RG:7045782161

CPF: 66938147000

End: General Osório,337

Caçapava do Sul/RS

Segundo Sota – Capataz

Flavio Machado Chaves

Brasileiro

Casado

Pecuarista

RG: 10297334811

CPF: 11755199015

End: Guarda Velha, 3º distrito

Caçapava do Sul/RS

Primeiro Agregado das Pilchas

Paulo Benhur da Rosa Osório

Brasileiro

Divorciado

Pecuarista

RG: 1028553871

CPF: 47082224087

End: GuardaVelha, 3º Distrito

Caçapava do Sul/RS

Segundo Agregado das Pilchas

Roberta Oliveira

Brasileira

Solteira

Auxiliar de Contabilidade

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

RG:1090120286

CPF: 00506037010

End: Rua Dagoberto Barcelos,551

Caçapava do Sul/RS

Conselho de Vaqueanos

Milton Dutra Mendes

Brasileiro

Casado

Pecuarista

RG:7012503582

CPF: 23489529049

End: Guarda Velha, 3º distrito

Caçapava do Sul/RS

Andréa de Freitas

Brasileira

Solteira

Autônoma

RG:4055077756

CPF: 88425100097

End: Rua Benjamim Constant 1099 apto 1

Caçapava do Sul/RS

Genaro Ferreira de Castro

Brasileiro

Casado

Autônomo

RG:1061502967

CPF: 98278738068

End: Bento Gonçalves 1011

Caçapava do Sul/RS

Erivelton da Silva Marques

Brasileiro

12

Continua na próxima página.

Solteiro em união estável

Administrador

RG:8076450331

CPF: 99819040078

End: Júlio de Castilhos, 712 ap301

Caçapava do Sul/RS

Jordano Osorio de Freitas

Brasileiro

Solteiro

Pecuarista

RG: 6083247781

CPF: 01748051016

End: Guarda Velha, 3º Distrito

Caçapava do Sul/RS

Suplentes

Francisco Evandro Mendes Oliveira

Brasileiro

Solteiro

Pecuarista

RG:2061491037

CPF: 76571092034

End: Guarda Velha, 3º Distrito

Caçapava do Sul/RS

Gustavo Teixeira Walmarath

Brasileiro

Solteiro

Estudante

RG:1106916222

CPF: 03596015022

End: Rua dos Parrerais,474

Caçapava do Sul/RS

Ana Carla Pinto de Oliveira

Continua na próxima página.

Brasileira

Divorciada

Autônoma

RG:9062605069

CPF:68271000063

End: 8 de Dezembro,17

Caçapava do Sul/RS

Fim do documento.

Ata 03/2024

Aos cinco dias do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, em segunda chamada, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do Piquete de Laçadores Guarda Velha, filiado ao MTG sob a matricula nº 744-03/12/1982, junto à sede social do CTG Sentinela dos Cerros, em Caçapava do Sul, RS. A presente assembleia foi aberta pelo Sr. Enio Dias dos Santos, nomeado/indicado que foi pelo Patrão da entidade, Sr. Carlos Ivan Oliveira de Freitas. Dando início à assembleia, o Sr. Enio Dias dos Santos proferiu a leitura do Edital de Convocação, publicado na imprensa local, convocando todos os associados para a AGE, a realizar-se no dia 05 de Junho de 2024, às 18h30min, em 1ª convocação, ou as 19h, em segunda convocação, na sede social do CTG Sentinela Cerros. O referido edital tem como "ordem do dia ": Prestação de Contas e Eleição da Nova Patronagem, e foi datado em 17 de maio de 2024, sob a assinatura do patrão Carlos Ivan Oliveira de Freitas. A seguir, a contadora Sinara M. Ilha passou a cumprir o 01(item) da ordem do dia, que versa sobre a prestação de contas 2022/2024, de forma detalhada: Balanço Patrimonial e Demonstrativo de resultado de receitas e despesas, observando-se os seguintes resultados e valores, principalmente no que se refere a Receitas – R$ 579.867,18 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos); Despesas – R$ 567.807,15 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos); Resultados/Sobras – R$ 12.060,039(doze mil, sessenta reais e três centavos); Total disponível e a receber – R$ 21.079,41(vinte e um mil, setenta e nove reais, quarenta e um centavos). Cumprido o item 01, colocado em votação os resultados detalhados, a presente assembleia aprovou, por unanimidade, o relatório apresentado. A seguir, o Presidente da Assembleia teceu considerações a respeito das certidões apresentadas em âmbito federal, estadual e municipal, debito trabalhistas e FGTS, todas quitadas, o que revela pontos altamente positivos como entidade tradicionalista do município. Procedeu-se, também, a leitura do Parecer do Conselho Fiscal de Vaqueanos, aprovando por unanimidade o referido Balanço, previamente (de) analisado pelos integrantes do Conselho em questão. Na sequência, o item 02, que trata da Eleição da Nova Patronagem. Foi apresentada chapa única, com a nominata dos integrantes para o Biênio 2024-2026. Os presentes foram chamados nominalmente, de acordo com o registro no livro de assinaturas de presenças, realizando-se, então a votação prevista. Integram a Chapa Única, os seguintes membros/associados do Piquete de Laçadores Guarda Velha: Patrão – Rafael Alves Peixoto; Primeiro Capataz – Rogério Otalício Teixeira de Freitas; Segundo Capataz – Luis Alberto Rosa Stefani; Primeiro Sota Capataz – Rosilda Teixeira de Freitas; Segundo Sota Capataz – Flavio Machado Chaves; Primeiro Agregado das Pilchas – Paulo Benhur da Rosa Osório; Segundo Agregado das Pilchas – Roberta Oliveira; Conselho de Vaqueanos: Milton Dutra Mendes, Andréa de Freitas, Genaro Ferreira de Castro, Erivelton da Silva Marques, Jordano Osório de Freitas; Suplentes: Francisco Evandro Mendes Oliveira, Gustavo Teixeira Walmarath, Ana Carla Pinto de Oliveira. Procedida a votação, o Presidente da

Assembleia indicou Michele Mendes, Nilson Rosa Ilha e Breno Valter para realizarem a contagem dos votos. Finalizada a apuração o resultado foi o seguinte: 51 votantes; 50 voto "SIM" e 01 "Nulo". Dessa forma, a Chapa Única apresentada logrou "aprovação", sendo portanto eleita para o biênio 2024-2026. Proclamado o resultado, foram chamados à mesa principal, o Patrão Cessante, Carlos Ivan Oliveira de Freitas, e o Patrão Eleito, Rafael Alves Peixoto. Em sua manifestação, Carlos Ivan agradeceu inicialmente a Deus e a Família, pelas presenças em sua gestão, espiritual e fisicamente. Em breve síntese, relatou as ações desenvolvidas no período a frente da Patronagem, o apoio dos associados, as sugestões recebidas, as críticas positivas que impulsionaram a realizações maiores, às entidades que acompanharam tão importantes feitos, eventos. Na sequência, ouviu-se a manifestação do Patrão Eleito, Sr. Rafael Alves Peixoto. Convocou todos para a integração e união de esforços na certeza de que novas e promissoras ações se efetuarão em prol da entidade Piquete de Laçadores Guarda Velha. O Presidente da Assembleia, cumpridos os atos formais, declarou encerrada a sessão/assembleia – AGO, cujo registro foi efetuado e aqui consta, com a assinatura dos presentes. Caçapava do Sul, 05 de Junho de 2024.

Ata 04/2024

Aos quatorze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro, às vinte horas e trinta minutos realizou-se a solenidade de posse da nova patronagem do Piquete de Laçadores Guarda Velha em sua sede social na Guarda Velha. Tal patronagem eleita no dia cinco do corrente mês é composta pelos seguintes associados: Patrão: Rafael Alves Peixoto; Primeiro Capataz: Rogerio Otalicio Teixeira de Freitas; Segundo Capataz: Luiz Alberto Rosa Stefani; Primeiro Sota-Capataz: Rosilda Teixeira de Freitas; Segundo Sota-Capataz: Flavio Machado Chaves; Primeiro Agregado das Pilchas: Paulo Benhur da Rosa Osório; Segundo Agregado das Pilchas: Roberta de Oliveira; Conselho de Vaqueanos: Milton Dutra Mendes, Andreia de Freitas, Genaro Ferreira de Castro, Erivelton da Silva Marques, Jordano Osório de Freitas; Suplentes: Francisco Evandro Mendes de Oliveira, Gustavo Teixeira Walmarath, Ana Carla Pinto de Oliveira. Ao pronunciar-se o Patrão cessante Carlos Ivan Oliveira de Freitas manifestou seu agradecimento pelo apoio recebido e a certeza da continuidade do trabalho de união e amizade sempre demonstrados, colocando-se à disposição da nova Patronagem. O Patrão que hoje assume Rafael Alves Peixoto reafirmou o comprometimento e dedicação à entidade e solicitou aos associados presentes apoio e união trabalhando pelo piquete com dedicação e buscando o bem comum. Encerrada a solenidade todos os presentes foram convidados a participar do jantar de confraternização. Cumpridos os atos formais cujo registro foi efetuado e aqui consta com a assinatura dos presentes. Caçapava do Sul, 14 de Junho de 2024.

Patronagem Biênio 2024-2026

Patrão
Rafael Alves Peixoto
Brasileiro
Solteiro em união estável
Representante Comercial
RG:2085497788-SJS
CPF: 00782353088
End: Rua Vereador Eleodoro Garcia, 124, Bairro Floresta
Caçapava do Sul/RS
Primeiro Capataz
Rogério Otalicio Teixeira de Freitas
Brasileiro
Divorciado
Pecuarista
RG:1073053975-SSP
CPF: 81257155091
End: General Osorio, 337
Caçapava do Sul/RS
Segundo Capataz
Luís Alberto Rosa Stefani
Brasileiro
Casado
Pecuarista
RG:1028310471-SSP
CPF: 46806490034
End: Guarda Velha, 3º distrito
Caçapava do Sul/RS

Primeiro Sota - Capataz
Rosilda Teixeira de Freitas
Brasileira
Casada
Professora
RG:7045782161-SSP
CPF: 66938147000
End: General Osório,337
Caçapava do Sul/RS
Segundo Sota – Capataz
Flavio Machado Chaves
Brasileiro
Casado
Pecuarista
RG: 10297334811-SSP
CPF: 11755199015
End: Guarda Velha, 3º distrito
Caçapava do Sul/RS
Primeiro Agregado das Pilchas
Paulo Benhur da Rosa Osório
Brasileiro
Divorciado
Pecuarista
RG: 1028553871-SSP
CPF: 47082224087
End: GuardaVelha, 3º Distrito
Caçapava do Sul/RS
Segundo Agregado das Pilchas
Roberta Oliveira
Brasileira

Solteira
Auxiliar de Contabilidade
RG:1090120286-SJS
CPF: 00506037010
End: Rua Dagoberto Barcelos,551
Caçapava do Sul/RS

Conselho de Vaqueanos

Milton Dutra Mendes
Brasileiro
Casado
Pecuarista
RG:7012503582-SSP
CPF: 23489529049
End: Guarda Velha, 3º distrito
Caçapava do Sul/RS

Andréa de Freitas
Brasileira
Solteira
Autônoma
RG:4055077756-SSP
CPF: 88425100097
End: Rua Benjamim Constant 1099 apto 1
Caçapava do Sul/RS

Genaro Ferreira de Castro
Brasileiro
Casado
Autônomo
RG:1061502967-SSP
CPF: 98278738068
End: Bento Gonçalves 1011
Caçapava do Sul/RS

Erivelton da Silva Marques
Brasileiro
Solteiro em união estável
Administrador
RG:8076450331-SJTC/II RS
CPF: 99819040078
End: Júlio de Castilhos, 712 ap301
Caçapava do Sul/RS

Jordano Osório de Freitas
Brasileiro
Solteiro
Pecuarista
RG: 6083247781-SSP
CPF: 01748051016
End: Guarda Velha, 3º Distrito
Caçapava do Sul/RS

Suplentes

Francisco Evandro Mendes Oliveira
Brasileiro
Solteiro
Pecuarista
RG:2061491037-SSP
CPF: 76571092034
End: Guarda Velha, 3º Distrito
Caçapava do Sul/RS

Gustavo Teixeira Walmarath
Brasileiro
Solteiro

Estudante
RG:1106916222-SSP
CPF: 03596015022
End: Rua dos Parrerais,474
Caçapava do Sul/RS

Ana Carla Pinto de Oliveira
Brasileira
Divorciada
Autônoma
RG:9062605069-SSP
CPF:68271000063
End: 8 de Dezembro,17
Caçapava do Sul/RS

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei n° 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Piquete Guarda Velha, se encontra sediada na localidade Guarda velha no 3° Distrito, na cidade de Caçapava do Sul, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 87084034000190, ativo há de 47anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 28 de Julho de 2025.

Assinatura do Representante Legal da OSC

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
AVENIDA SÃO BORJA, 2001 - FAZENDA SÃO BORJA - SÃO LEOPOLDO - RS - CEP: 93032-526
Inscrição Estadual: 1240309120 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

Uma empresa CPFL Energia

PIQUETE GUARDA VELHA
AV PINHEIRO MACHADO 239 AP 1
CENTRO
96570-000 CACAPAVA DO SUL RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	CSUBU006-00000019	2335307	1/2	08/01/2025	04/02/2025	15/01/2025

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades
Tipo de Fornecimento: Monofásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

Código da Instalação
3095728536

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
06/01/2025	06/12/2024	31

Próxima leitura 04/02/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

PIQUETE GUARDA VELHA
EST GD VELHA, 18359
D T DISTRITO CACAPAVA DO SUL - RS
96570-000
CNPJ: 87.084.034/0001-90

NOTA FISCAL Nº 103227833 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 08/01/2025
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
43250102016440000162660001032278331075391392
Protocolo de autorização: 1432500000862383 -08.01.2025 às 04:30:54

Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JAN/2025	**15/01/2025**	**R$ 265,81**

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto.,
de modo a atender os prazos da Resolução 1000/2021 da ANEEL.
Faturamento por média Leitura plurimensal.
CDE Escassez Hídrica: TUSD R$ 0,30 TE R$ 3,64
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Descrição da operação Nº 913852471113	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,84%	COFINS 2,97%
Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD JAN/25	kWh	284,0000	0,43521000	0,54387598	154,49	154,49	17,00	26,26	0,82	3,81
Consumo - TE JAN/25	kWh	284,0000	0,28478000	0,35598592	101,10	101,10	17,00	17,19	0,54	2,49
Total Distribuidora					255,59					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP JAN/25					10,22					
Total consolidado					265,81	255,59		43,45	1,36	6,30

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	255,59	17,00	43,45
PIS/PASEP	212,14	0,64	1,36
COFINS	212,14	2,97	6,30

Consumo / kWh

Consumo Faturado			Nº dias
JAN 25	R	284	31
DEZ 24	REAL	330	31
NOV 24	R	210	29
OUT 24	R	255	33
SET 24	R	284	30
AGO 24	R	309	32
JUL 24	R	219	29
JUN 24	I	109	31
MAI 24	R	210	30
ABR 24	R	210	29
MAR 24	R	202	32
FEV 24	R	313	29
JAN 24	R	369	30

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
B103473	Energia Ativa-kWh	único	68073	68357	1,00	284

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Verde	25 Dias
Verde	06 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
103227833 Série 0

DÉBITO AUTOMÁTICO	CódDébAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
Banco 748 Agência 0434	110021975837	265,81	15/01/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

VAGNER DANIEL KRUSCHARDT HOBUSS ME	RUA ANTONIO FLORENCIO DUARTE 373 - VILA NOVA
CREHNOR SUL	RUA GENERAL OSORIO 579 - CENTRO
MERCADO CONDE	RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 681 - CENTRO

PIX - Pague Aqui

836400000029 658100863302 134770314018 100219758370

autenticação mecânica

UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A CNPJ: 02.255.187/0100-31 - IE: 0480051704 R MARECHAL DEODORO, 2130 - CENTRO - SANTO CRISTO - RS - 98960000 Telefone: (47)) 3380-0800 CNPJ Matriz: 02.255.187/0001-08	**PIQUETE PL GUARDA VELHA** CPO GUARDA VELHA 0 - TERCEIRO DISTRITO CACAPAVA DO SUL - RS - 96570000 CPF/CNPJ: 87.084.034/0001-90 - IE: ISENTO

Vencimento: 30/01/2025	Valor: R$ 266,44	Nosso Número: 010000035964900	Forma Pagamento: Débito em Conta

CFOP: 5933 - Cobrança 35964900

Discriminação do Serviço	Bilhetagem		Circuito	Valor
UNIFIQUE PLAY 1 LEGADO UNI EMP FIBRA PLAY 25 MEGA - C Rua Cpo Guarda Velha, 0, Terceiro Distrito, 96570000, Caçapava do Sul/RS	01/12/2024	31/12/2024	03217284001	R$ 266,44

UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A CNPJ: 02.255.187/0050-68 - IE: 0480051704 RUA ALEXANDRE PEDRON, 1460 - APARECIDA - FLORES DA CUNHA - RS - 95270000 Telefone: (47) 33800800 CNPJ Matriz: 02.255.187/0001-08	**PIQUETE PL GUARDA VELHA** CPO GUARDA VELHA 0 - TERCEIRO DISTRITO CACAPAVA DO SUL - RS - 96570000 CPF/CNPJ: 87.084.034/0001-90 - IE: ISENTO

Vencimento: 30/01/2025	Valor: R$ 67,27	Nosso Número: 010000035964900	Forma Pagamento: Débito em Conta

CFOP: 5307 - Cobrança 35964900

Discriminação do Serviço	Bilhetagem		Circuito	Valor
IP FIXO LIB.PORTAS-FD LEGADO UNI EMP FIBRA PLAY 25 MEGA - C Rua Cpo Guarda Velha, 0, Terceiro Distrito, 96570000, Caçapava do Sul/RS	01/12/2024	31/12/2024	03217284001	R$ 66,61
UNI 25 MEGA - FD LEGADO UNI EMP FIBRA PLAY 25 MEGA - C Rua Cpo Guarda Velha, 0, Terceiro Distrito, 96570000, Caçapava do Sul/RS	01/12/2024	31/12/2024	03217284001	R$ 0,66

UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A CNPJ: 02.255.187/0050-88 - IE: 0480051704 RUA ALEXANDRE PEDRON, 1460 - APARECIDA - FLORES DA CUNHA - RS - 95270000 Telefone: (47) 33800800 CNPJ Matriz: 02.255.187/0001-08	**PIQUETE PL GUARDA VELHA** CPO GUARDA VELHA 0 - TERCEIRO DISTRITO CACAPAVA DO SUL - RS - 96570000 CPF/CNPJ: 87.084.034/0001-90 - IE: ISENTO

Vencimento: 30/01/2025	Valor: R$ 80,29	Nosso Número: 010000035964900	Forma Pagamento: Débito em Conta

CFOP: 000 - Cobrança 35964900

Discriminação do Serviço	Bilhetagem		Circuito	Valor
ALUGUEL DE EQUIPAMENTO - PJ LEGADO UNI EMP FIBRA PLAY 25 MEGA - C Rua Cpo Guarda Velha, 0, Terceiro Distrito, 96570000, Caçapava do Sul/RS	01/12/2024	31/12/2024	03217284001	R$ 80,29

MODELOS DAS DECLARAÇÕES

MODELO-1

DECLARAÇÃO
(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que o Piquete Guarda Velha inscrita no CNPJ nº. 87084034000190 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 28 de Julho de 2025.

Rafael Alves Peixoto
Patrão

MODELO-5

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O Piquete Guarda Velha , inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 87084034000190, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos de emendas nº. _____ para execução do projeto:_____

BANCO Nº	
NOME	Piquete Guarda Velha
AGENCIA Nº	0137
CONTA CORRENTE Nº	0618324005

Caçapava do Sul-RS, 28 de Julho de 2025.

Rafael Alves Peixoto
Patrão

MODELO – 6

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, Rafael Alves Peixoto, brasileiro (a), portador (a) da CI 2085497788 Nº , e CPF Nº 00782353088, residente e domiciliado à Rua/Av. Vereador Eleodoro Garcia 124, representante legal da Organização da Sociedade Civil Piquete Guarda Velha, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em _30/08/1978 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

CIDADE RS, 28 de Julho de 2025.

Rafael Alves Peixoto
Patrão

MODELO – 7

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O Piquete Guarda Velha, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 87084034000190 , **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul, 28 de Julho de 2025.

Rafael Alves Peixoto
Patrão da Entidade